EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2026

O **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 75.772.400/0001-14, através da Divisão de Licitação, sediada à Rua São Pedro, n° 443, Centro, no Município de Flórida, Estado do Paraná torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", através do site **www.bnc.org.br,** Objetivando a **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços especializados para fabricação, fornecimento e instalação de pontos de ônibus metálicos destinados ao Município de Flórida, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).** O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 4.203/2023 à Lei Federal n.º 14.133/21 e Lei Complementar n.º 123/06 e alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Fica expressamente esclarecido que neste certame, nos itens/lotes com valores até R$ 80 mil, não haverá a aplicação do privilégio de que trata o art. 48, caput, I da LC 123 (participação exclusiva de MEs e EPPs) e nem do privilégio previsto no art. 48, caput, III da mesma lei complementar (cota de até 25% para a aquisição de bens de natureza divisível) diante do fato de que não foram cumpridos os requisitos previstos nos incisos II e III do art. 49 da mesma lei complementar federal, cuja apuração foi regulamente verificada na fase interna do certame.

DA REGÊNCIA LEGAL

Lei nº 14.133/21;

Lei Complementar n° 123/06;

Demais disposições contidas neste Edital.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica https://bnc.org.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições:
1) coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
2) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
3) iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
4) receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

5) receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
6) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
7) coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
8) verificar e julgar as condições de habilitação;
9) conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
10) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
11) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
12) proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
13) indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
14) indicar o vencedor do certame;
15) negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
16) elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
17) encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
18) propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
19) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
20) inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Da retirada do edital – As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site https://bnc.org.br ou no endereço eletrônico do Prefeitura: **www.florida.pr.gov.br** (licitações).

O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante as condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h do dia 23 de novembro de 2026.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 14h do dia 08 de dezembro de 2026.
LOCAL DE REALIZAÇÃO: http://www.bnc.org.br/, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO: até 23:59 do dia 02 de dezembro de 2026.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: **(licitacao@florida.pr.gov.br).**

MODO DE DISPUTA: "ABERTO".
O valor máximo estimado para esta licitação é de R$ 139.073,69 (cento e trinta e nove mil e setenta e três reais e sessenta e nove centavos, sendo que o valor máximo de

cada lote se encontra definido no Termo de Referência (Anexo 01).

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do pregão o **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços especializados para fabricação, fornecimento e instalação de pontos de ônibus metálicos destinados ao Município de Flórida**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será julgada por LOTES INDIVIDUAIS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
1.3. **O modo de disputa será o aberto,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.4. Os objetos desta licitação, **deverão serem prestados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência**, **parceladamente**, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais de Flórida.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A contratação onerará as seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte	Cód. Red.
09.001.26.782.0013.1.015	4.4.90.52.00.0	01504	419
09.001.26.782.0013.1.015	4.4.90.52.00.0	11052	420
09.001.26.782.0013.1.015	4.4.90.52.00.0	11065	421
09.003.15.452.0013.1.029	4.4.90.52.00.0	11065	480
09.003.15.452.0013.1.029	4.4.90.52.00.0	03000	479
09.003.15.452.0013.1.029	4.4.90.52.00.0	31016	675
09.003.15.452.0013.1.029	4.4.90.52.00.0	33898	676

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro através da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
3.2. O cadastro deverá ser feito na BNC, no sítio https://bnc.org.br;
3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
3.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica
1) credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
2) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;
3) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
5) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
6) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
7) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.
4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.
4.3. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações:
4.3.1. do autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
4.3.2. de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
4.3.3. de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4.3.4. daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
4.3.5. de empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976;
4.3.6. de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.7. O impedimento de que trata o Item 4.3.3 deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
4.3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.1 e 4.3.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
4.3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
4.3.10. No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo.
4.3.11. Para fins do disposto no Item 4.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
§7º O disposto no Item 4.3.12 aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.
4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, sendo que:
4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
4.4.2. que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
4.4.3. que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;
4.4.4. que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
4.4.5. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021;
4.4.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.4.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
4.4.9. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.
4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.
5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
5.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, II da Lei nº 14.133, de 2021.
5.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.
5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:
6.1.1. valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
6.1.2. marca de cada item ofertado;

6.1.3. fabricante de cada item ofertado;
6.1.4. descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
6.2. todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
6.3. **Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.**
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.**

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:
1) contenha vícios insanáveis;
2) não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
3) apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
4) não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou
5) apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
7.3 O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.
7.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que, de acordo com critérios justificados e fundamentadamente adequados adotados pelo pregoeiro forem incompatíveis com os preços estimados para a contratação ou com outros critérios de apuração condizentes com a lógica do mercado.
7.5. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:
1) necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
2) destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.
7.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta melhor classificada.
7.7. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.8. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
7.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do menor preço consignado no registro.
7.12. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
7.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.14. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.15. O sistema pode prever intervalos entre os lances enviados pelo mesmo licitante e o intervalo entre lances entre licitantes diferentes, os quais, caso não observados, serão automaticamente descartados pelo sistema.
7.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".
7.17. MODOS DE DISPUTA:
7.17.1 MODO DE DISPUTA ABERTO:
No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, sendo que:
a. a prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
b. na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente;
c. encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.
7.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.21. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, **publicada no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br e no Diário Oficial do Município https://www.florida.pr.gov. https://www.diariomunicipal.com.br/amp/br,** quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura, sendo que será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, nos sítios eletrônicos utilizados para divulgação.
7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial; o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate observará a seguinte ordem:
1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.26.2. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
7.27. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PORPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do desconto em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA e a ocorrência será registrada em ata.
8.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.
8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
8.5.2. **Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**
8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de cinco dias úteis, contados da solicitação.
8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, seguindo-se com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais

impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.7. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8.8. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.8.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.8.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

> **9.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação, proposta ajustada ao último lance, e o catálogo do(s) objeto(s) proposto(s), sendo obrigatório o envio do catálogo, quando for o caso, no prazo de máximo de duas horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**

9.1.1. Para todos os efeitos, o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item será considerado inexecução total do contrato.
9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.3. COMO **CONDIÇÃO PRÉVIA** AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE **A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL ELETRÔNICO, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:**

> a) **CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO** https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b) **SISTEMA DE CERTIDÕES DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**
Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições
vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas) https://certidoes.cgu.gov.br/.

9.4. A consulta aos cadastros na fase de habilitação constitui verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão n° 1.793/2011 (Plenário-TCU).
9.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
9.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
9.8. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
9.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal Eletrônico, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
9.11. É dever do licitante atualizar as comprovações constantes do Portal, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública ou da convocação, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta ajustada, a respectiva documentação atualizada.
9.12. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
9.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de duas horas**, sob pena de inabilitação.
9.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.17. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.18. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.18.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.18.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.18.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.18.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.18.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.18.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.18.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
9.18.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.18.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as **alterações ou da consolidação respectiva**.

9.18.13. Declaração unificada, assinada pelo proponente, de acordo com o modelo constante no **(Anexo III)**;
9.18.14. Declaração do proponente de enquadramento – ME/EPP, de acordo com o modelo constante no **(Anexo IV)**;
9.18.15. Formulário para assinatura de contrato/ata de registro, assinado pelo proponente, de acordo com o modelo constante no **(Anexo VI)**.

9.18.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A regularidade fiscal deverá ser verificada e emitida pelo pregoeiro, sendo dispensado o envio deste pelo licitante vencedor, e será comprovada pelos seguintes documentos:

9.18.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas **(CNPJ)**, conforme o caso;
9.18.3.2. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.18.3.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado;
9.18.3.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais;
9.18.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
9.18.3.6. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.18.4. Caso o pregoeiro não consiga emitir alguma das comprovações, deverá comunicar a licitante para que este envie a comprovação no prazo de duas horas. O documento faltante enviado pelo licitante deverá ter o seu conteúdo validado pelo pregoeiro.

9.18.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.18.5.1. Certidão negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
9.18.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.18.6. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecedente ao mês anterior da data de abertura do certame.
9.18.7. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura.
9.18.8. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.18.9. Declaração de comprovação da situação financeira da empresa, emitida por contador devidamente habilitado, de acordo com o modelo constante no **(Anexo V)**, que comprove que a empresa obtém índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \text{Ativo Total}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.18.10. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.18.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.18.12. Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea, que ateste haver a licitante fornecido materiais compatíveis em características, quantidades e prazos pertinentes com o objeto deste Pregão.
9.18.13. Será exigida amostra dos itens a ser apresentada em data e local definido pela administração.

9.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.20. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
9.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de cinco dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, sendo que o prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.22. A ausência de regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação; se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
9.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.
9.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
9.25. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.26. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.
9.27. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
9.27.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
9.27.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
9.28. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
10.1.3. A proposta final deve ser encaminhada em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx), para o e-mail **licitacao@florida.pr.gov.br**
10.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares, em relação à proposta original, a todos os itens do lote, caso seja esse o julgamento.
10.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no **Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br)**, sob pena de desclassificação; havendo dúvidas sobre o ajuste, o licitante deverá entrar em contato com o suporte da plataforma.
10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
10.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
10.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
10.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
10.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
10.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. **Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.**
11.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.
11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006; nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
12.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o contrato ou emitido instrumento equivalente.
15.2. O licitante vencedor terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato ou aceitar instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do licitante vencedor, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de cinco dias, a contar da data de seu recebimento.
15.4. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
15.5. O prazo previsto nos subitens 15.2 e 15.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pela Administração.
15.6. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao licitante vencedor, implica no reconhecimento de que:
15.6.1. referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;
15.6.2. a contratada se vincula a sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
15.7. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas previstas em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.
15.8. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
15.9. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até cinco dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
15.10. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
15.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
15.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
15.12.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.12.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
15.13. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas para essa situação e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.
15.14. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.12.
15.15. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM SENTIDO GERAL

16.1. Poderá haver o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado. O reajuste ou pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerão de requerimento expresso dirigido pela contratada à Administração, a qual terá o prazo de até 15 (quinze) dias para decidir, salvo se houver, fundamentadamente, necessidade de esclarecimentos posteriores junto à contratada, quando então esse prazo poderá ser prorrogado por iguais períodos de 15 (quinze) dias; salienta-se que enquanto estiver em tramitação requerimento de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, a contratada não poderá se opor ao fornecimento de bens durante o período da tramitação. Uma vez deferido o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, seus efeitos alcançarão os fornecimentos de bens realizados desde a data do protocolo do requerimento junto à Administração.

17. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
17.4. O prazo de entrega dos bens ou fornecimento dos serviços é o indicado no termo de referência.
17.5. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, termo de referência e/ou

proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias ou refeitos em até 10 (dez) dias, no caso dos serviços, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas.
17.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTE E DA CONTRAPARTIDA

18.1. São obrigações da Contratante:
18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital, seus anexos, termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
18.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
18.3. São obrigações da contratada:
18.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
18.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de validade, em sendo o caso;
18.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
18.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos ou serviços defeituosos;
18.3.5. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
18.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
18.3.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19. DO PAGAMENTO

20.1 - Os critérios de recebimento, aceitação do objeto e a forma de pagamento estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante ou contratado que:
20.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
20.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
20.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
20.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
20.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
20.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
20.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
20.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
20.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
20.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
20.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
20.2. **Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:**
I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
20.2.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 20.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
20.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez inteiros por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.
20.2.3. Após o 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto, será considerado, o atraso, como inexecução contratual, sendo total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.
20.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos subitens 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, será aplicada multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor de referência do item/lote.
20.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos subitens 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12, será aplicada multa de 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor de referência do item/lote.
20.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos subitens 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7.
20.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos subitens 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12.

20.2.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito, facultada a defesa do interesse no respetivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
20.2.9. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Administração e poderá ser cumulada cumular com as demais sanções administrativas.
20.2.10. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta inteiros por cento).
20.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.
20.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
20.2.13. As sanções serão processadas e aplicadas de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**.
21.2. A impugnação DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema **https://bnc.org.br**.
21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na mesma plataforma no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.
22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no **https://bnc.org.br**, conforme art. 17, §4º da Lei 14.133, de 2021.

22.3. **Todos as comunicações serão formalizadas através do Bolsa Nacional de Compras (BNC) - https://bnc.org.br.**

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Verificada qualquer irregularidade a autoridade superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. A autoridade máxima da Administração poderá revogar este pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão nº 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo o documento comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta,

que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **https://bnc.org.br**, **www.florida.pr.gov.br** e também poderão ser solicitados no e-mail **(licitacao@florida.pr.gov.br).**

23. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Proposta Comercial;

ANEXO III – Declaração Unificada; (Obrigatório utilizar o modelo do edital)

ANEXO IV – Modelo Declaração de Enquadramento de (ME/EPP);

ANEXO V – Modelo Declaração Capacidade Financeira.

ANEXO VI – Formulário para Assinatura de Contrato;

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços; (Não preencher)

Flórida, 17 de novembro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
(art. 6º, XXIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

1. INTRODUÇÃO

De forma objetiva, o termo de referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, "a" da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Conforme já descritos nos autos, segue a seguinte definição:

OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de abrigos metálicos para pontos de ônibus, compreendendo fabricação, fornecimento, adesivação institucional, transporte e entrega no Município de Flórida/PR, incluindo todos os materiais e componentes integrantes das estruturas, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo, no projeto e na documentação técnica correspondente.

A instalação definitiva dos abrigos nos locais de implantação será executadas diretamente pelo Município de Flórida/PR, por meio da Secretaria Municipal competente, não integrando as obrigações da empresa fornecedora.

Valor Máximo estimado da licitação R$ 139.073,69 ***(cento e trinta e nove mil, setenta e três reais e sessenta e nove centavos).***

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÁX. R$	VALOR TOTAL MÁX. R$
1.	**ABRIGO METÁLICO PARA PONTO DE ÔNIBUS – QUANTIDADE: 05 UNIDADES** Aquisição de **abrigo metálico para ponto de ônibus**, destinado aos locais	UNID.	05	R$19.736,49	R$98.682,45

	de embarque e desembarque de passageiros no Município de Flórida/PR, compreendendo fabricação, fornecimento, adesivação institucional, transporte e entrega, incluindo todos os materiais e componentes necessários à composição completa do bem, que deverá apresentar as seguintes especificações: **Guarita/Ponto de Ônibus**, nas seguintes medidas: • **3,00 m de comprimento x 1,50 m de largura x 2,30 m de altura**; • uma lateral traseira de **2,50 m x 2,00 m**; • uma lateral do lado esquerdo de **1,50 m x 2,00 m**; • uma lateral do lado direito de **1,50 m x 2,00 m**; • todas as laterais confeccionadas com **metalon 30 x 50 x 1,50**; • ambas as laterais, lado direito e lado esquerdo, deverão possuir uma **chapa de ferro de 3 mm de espessura**, com **2,00 m de altura e 1,00 m de largura**; • no fundo deverão ser instaladas **02 (duas) chapas de ferro de 3 mm**, com **2,00 m de altura e 1,00 m de largura cada**; • todas as partes deverão ser desmontáveis para possibilitar a posterior montagem e fixação no local;				

	• lado direito: uma peça; • lado esquerdo: uma peça; • fundo: uma peça; • sistema com **encaixe de 40 x 40 x 150** e **pé-direito de 50 x 50 x 150**; • a estrutura do ponto de ônibus deverá ser confeccionada em **aço carbono 150 x 50 x 150**; • pés estruturais em ângulo de **75° de um lado e 90° do outro lado**; • cobertura em **telha de zinco trapezoidal**, com a face inferior pintada na cor branca; • banco com **1,94 m de comprimento, 0,34 m de largura e 0,45 m de altura**; • banco confeccionado com **metalon 30 x 50 x 120 e chapa 16 para o assento**; • pés do banco com chapa para posterior fixação por meio de **parafuso 3/8**; • toda a estrutura deverá ser pintada com **tinta automotiva**; • estrutura principal na **cor azul**; • laterais da chapa de ferro na cor **amarelo-segurança**; • para fixação, a estrutura deverá conter **04 (quatro) chapas de 3/16 nos pés**, cada uma				

	contendo **04 (quatro) furos de 1/2**. O abrigo deverá ser entregue **completo, montado e com todos os seus componentes**, em condições adequadas para posterior montagem, nivelamento, fixação e instalação pela equipe do Município de Flórida/PR.				
2.	Aquisição de **abrigo metálico para ponto de ônibus**, destinado aos locais de embarque e desembarque de passageiros no Município de Flórida/PR, compreendendo fabricação, fornecimento, adesivação institucional, transporte e entrega, incluindo todos os materiais e componentes necessários à composição completa do bem. O abrigo metálico deverá possuir: • **4,00 m de comprimento total**; • **1,60 m de profundidade total**; • **2,60 m de altura frontal**; • altura interna livre mínima de **2,30 m**; • vão frontal aberto para acesso dos usuários, com aproximadamente **3,80 m de largura livre**; • fechamento traseiro com aproximadamente **3,80 m de comprimento e 2,00 m de altura**; • estrutura do fechamento traseiro	UNID.	02	R$20.195,62	R$40.391,24

	confeccionada em **metalon 30 x 50 x 1,50 mm**; • fechamento traseiro composto por **chapas de ferro com 3 mm de espessura**, em quantidade e dimensões suficientes para o fechamento integral do fundo; • laterais direita e esquerda com **1,60 m de profundidade e 2,00 m de altura**; • estrutura das laterais confeccionada em **metalon 30 x 50 x 1,50 mm**; • cada lateral deverá receber uma **chapa de ferro com 3 mm de espessura, 2,00 m de altura e 1,00 m de largura**; • a lateral direita poderá ser destinada à aplicação de **adesivação ou publicidade institucional do Município**; • todas as partes deverão ser desmontáveis para transporte e posterior montagem e fixação no local; • constituição por uma peça lateral direita, uma peça lateral esquerda e uma peça de fechamento traseiro; • as uniões deverão possuir sistema de encaixe em **perfil metálico 40 x 40 x 1,50 mm**;				

	• montantes ou pés-direitos em **perfil 50 x 50 x 1,50 mm**, garantindo resistência, estabilidade e facilidade de instalação; • estrutura principal confeccionada em **aço carbono, com perfil metálico de 1,50 x 50 x 1,50 mm**; • pés estruturais em ângulo de **75° de um lado e 90° do outro**, conforme projeto executivo e estrutural aprovado; • cobertura executada em **telha de zinco trapezoidal**, devidamente fixada à estrutura metálica; • face inferior da cobertura pintada na **cor branca**, garantindo proteção contra chuva e incidência solar; • banco metálico com aproximadamente **2,60 m de comprimento, 0,34 m de largura e 0,45 m de altura**; • banco confeccionado em **metalon 30 x 50 x 1,20 mm**; • assento em **chapa metálica nº 16**; • pés do banco com chapas próprias para fixação no piso por meio de **parafusos de 3/8 de polegada**; • deverá ser mantido, ao lado do banco, **espaço livre mínimo de 0,90 m x 1,20 m**				

	destinado à pessoa em cadeira de rodas, em conformidade com as condições de acessibilidade previstas na **ABNT NBR 9050**, sem interferência de banco, pilares ou outros elementos; • toda a estrutura deverá receber preparação adequada da superfície; • **tratamento anticorrosivo**; • pintura com **tinta automotiva**; • estrutura principal na **cor azul**; • chapas laterais na cor **amarelo-segurança**; • fechamento traseiro na **cor azul**, salvo definição diversa da Administração; • para posterior fixação da estrutura, deverão ser fornecidas **04 (quatro) chapas metálicas de 3/16 de polegada**, instaladas nos pés; • cada chapa deverá conter **04 (quatro) furos de 1/2 polegada**, próprios para fixação sobre base de concreto por meio de chumbadores ou parafusos adequados; • deverá ser realizada a **adesivação institucional**, conforme orientação				

	e layout definidos pela Administração. O abrigo deverá ser fornecido completo, contendo todos os materiais, peças, acessórios e elementos que integram a estrutura e que sejam necessários à sua posterior montagem e instalação. A **montagem, alinhamento, nivelamento, fixação e instalação definitiva serão realizadas pelo Município de Flórida/PR**, não integrando o objeto da empresa fornecedora.				

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, "b" da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Conforme devidamente demonstrado no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, a contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilizar estruturas adequadas para o embarque e desembarque de passageiros no Município de Flórida/PR, considerando que os usuários do transporte coletivo e do transporte de trabalhadores permanecem expostos às intempéries em locais que não dispõem de abrigos apropriados.

A aquisição dos pontos de ônibus metálicos visa proporcionar maior conforto, **segurança,** proteção e acessibilidade aos usuários, além de promover a padronização e a melhoria da infraestrutura urbana municipal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, "c" da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A solução a ser implementada consiste na **futura e eventual aquisição de pontos de ônibus metálicos, compreendendo a fabricação, o fornecimento, a adesivação institucional, o transporte e entrega completa das estruturas, incluindo todos os materiais, equipamentos, ferramentas necessárias para instalação e perfeita execução do objeto**, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo, no projeto padronizado e na documentação técnica correspondente.

Considerando que as características, dimensões, padrões de desempenho e qualidade do objeto podem ser objetivamente definidos por especificações técnicas usuais de mercado, a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item, observadas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de implantação gradativa dos abrigos, permitindo que as aquisições

sejam realizadas durante a vigência da Ata conforme a demanda da Administração Municipal, a definição dos locais prioritários e a disponibilidade orçamentária e financeira, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

A solução contempla 02 (dois) modelos de abrigos metálicos, totalizando o quantitativo máximo estimado de 07 (sete) unidades, sendo 05 (cinco) unidades do Item 1 e 02 (duas) unidades do Item 2, com dimensões, características construtivas e requisitos técnicos especificados neste Termo de Referência e no Memorial Descritivo.

Os abrigos deverão ser entregues e instalados em condições de pleno uso, contemplando, conforme as especificações de cada item, estrutura metálica, fechamentos laterais e traseiro, cobertura, banco metálico, tratamento anticorrosivo, pintura, adesivação institucional, sistema de fixação e demais componentes necessários, observando-se os requisitos de segurança, resistência estrutural, durabilidade, acessibilidade e qualidade dos materiais empregados.

A execução deverá observar o projeto e as normas técnicas aplicáveis, devendo integrar a documentação técnica do objeto as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, emitidas por profissionais legalmente habilitados e registradas perante o conselho profissional competente, compreendendo, conforme as responsabilidades atribuídas no processo:

- ART de Projeto;

As futuras aquisições serão formalizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, indicando o quantitativo, o modelo e o local de entrega. Caberá à contratada realizar o transporte, a montagem, o nivelamento responsabilizando-se pela integridade dos materiais e da estrutura até o seu recebimento definitivo; a fixação e a instalação completa de cada unidade será de responsabilidade do município.

Caso sejam constatados vícios, defeitos, falhas de fabricação, divergências de medidas ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas, a contratada deverá promover, às suas expensas, os reparos, ajustes ou substituições necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Dessa forma, a solução contempla todas as etapas necessárias à disponibilização dos pontos de ônibus devidamente fabricados, transportados, instalados, fixados e aptos à utilização, assegurando à Administração a adequada execução, fiscalização e recebimento do objeto, bem como melhores condições de conforto, proteção, segurança e acessibilidade aos usuários do transporte no Município de Flórida/PR.

Compete à contratada a responsabilidade pela integridade do bem até a sua entrega definitiva, enquanto à Administração caberá a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e a avaliação da conformidade do objeto entregue.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1. Especificações mínimas dos abrigos metálicos para pontos de ônibus

A contratação compreenderá a fabricação, fornecimento, adesivação institucional e transporte; incluindo todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto, conforme especificações deste Termo de Referência, Memorial Descritivo, projeto e demais documentos técnicos.

Montagem, fixação e instalação completa de abrigos metálicos para pontos de ônibus será executada pelo município.

ITEM 01 – ABRIGO METÁLICO PARA PONTO DE ÔNIBUS – QUANTIDADE: 05 UNIDADES

O abrigo deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Dimensões aproximadas de 3,00 m de comprimento x 1,50 m de largura x 2,30 m de altura;
- fechamento traseiro de aproximadamente 2,50 m x 2,00 m;
- lateral esquerda de aproximadamente 1,50 m x 2,00 m;
- lateral direita de aproximadamente 1,50 m x 2,00 m;
- estrutura das laterais confeccionada em metalon 30 x 50 x 1,50 mm;
- laterais direita e esquerda com chapa de ferro de 3 mm de espessura, medindo aproximadamente 2,00 m de altura x 1,00 m de largura;
- fechamento traseiro composto por chapas de ferro de 3 mm de espessura, conforme projeto e dimensões necessárias;
- partes desmontáveis para facilitar o transporte, a montagem e a fixação no local;
- sistema de encaixe em perfil metálico, conforme projeto;
- estrutura principal confeccionada em aço carbono;
- cobertura em telha de zinco trapezoidal, devidamente fixada à estrutura, com a face inferior pintada na cor branca;
- banco metálico com aproximadamente 1,94 m de comprimento x 0,34 m de largura x 0,45 m de altura, confeccionado em metalon, com assento em chapa metálica;
- pés do banco providos de chapas próprias para fixação;
- tratamento adequado da superfície e proteção anticorrosiva;
- pintura com tinta automotiva, sendo a estrutura principal na cor azul e as chapas laterais na cor amarelo-segurança;
- sistema de fixação da estrutura por meio de chapas metálicas instaladas nos pés, com furos apropriados para fixação;
- adesivação institucional, conforme layout a ser fornecido ou aprovado pela Administração;
- transporte, montagem e nivelamento no local indicado pela Administração.

ITEM 02 – ABRIGO METÁLICO PARA PONTO DE ÔNIBUS – QUANTIDADE: 02 UNIDADES

O abrigo deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

- 4,00 m de comprimento total;
- 1,60 m de profundidade total;
- 2,60 m de altura frontal;
- altura interna livre mínima de 2,30 m;
- vão frontal aberto para acesso dos usuários, com aproximadamente 3,80 m de largura livre;

- fechamento traseiro de aproximadamente 3,80 m de comprimento x 2,00 m de altura;
- estrutura do fechamento traseiro em metalon 30 x 50 x 1,50 mm;
- fechamento traseiro com chapas de ferro de 3 mm de espessura, em quantidade e dimensões suficientes para fechamento integral;
- laterais direita e esquerda com 1,60 m de profundidade x 2,00 m de altura;
- estrutura das laterais em metalon 30 x 50 x 1,50 mm;
- cada lateral deverá receber chapa de ferro de 3 mm de espessura, com aproximadamente 2,00 m de altura x 1,00 m de largura;
- possibilidade de utilização da lateral direita para adesivação ou publicidade institucional do Município;
- partes desmontáveis para transporte, montagem e fixação;
- sistema de encaixe em perfil metálico 40 x 40 x 1,50 mm;
- montantes ou pés-direitos em perfil 50 x 50 x 1,50 mm;
- estrutura principal confeccionada em aço carbono, com perfil metálico de 150 x 50 x 1,50 mm, conforme projeto executivo e estrutural aprovado;
- cobertura em telha de zinco trapezoidal, devidamente fixada à estrutura, com a face inferior pintada na cor branca;
- banco metálico com aproximadamente 2,60 m de comprimento x 0,34 m de largura x 0,45 m de altura, confeccionado em metalon 30 x 50 x 1,20 mm, com assento em chapa metálica nº 16;
- espaço livre mínimo de 0,90 m x 1,20 m, ao lado do banco, destinado à pessoa em cadeira de rodas, em conformidade com os requisitos de acessibilidade;
- preparação adequada da superfície, tratamento anticorrosivo e pintura com tinta automotiva;
- estrutura principal na cor azul;
- chapas laterais na cor amarelo-segurança;
- fechamento traseiro na cor azul, salvo definição diversa da Administração;
- sistema de fixação mediante chapas metálicas instaladas nos pés e fixação sobre base de concreto por meio de chumbadores ou parafusos adequados;
- adesivação institucional;
- transporte, montagem e nivelamento.

5.2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

A contratada deverá fornecer os abrigos metálicos novos, sem uso anterior, fabricados de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo, no projeto e nos demais documentos técnicos integrantes do processo.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e adequados à utilização em ambiente externo, garantindo resistência, estabilidade, segurança, durabilidade e proteção contra intempéries.

A contratada será responsável pela fabricação, fornecimento, adesivação, transporte, entrega, incluindo todos os materiais, equipamentos, ferramentas, chumbadores, parafusos, elementos de fixação e demais acessórios necessários à execução integral do objeto.

A montagem, nivelamento, fixação e **instalação** completa de cada abrigo no local indicado pela Administração Municipal será de **responsabilidade do município**.

A estrutura deverá receber preparação adequada da superfície, tratamento anticorrosivo e pintura, de modo a garantir maior durabilidade e reduzir a necessidade de manutenção das estruturas.

Os abrigos deverão atender aos requisitos de segurança, resistência estrutural, acessibilidade, durabilidade e funcionalidade, observando-se, especialmente no Item 02, a manutenção do espaço livre destinado à pessoa em cadeira de rodas, sem interferência do banco, pilares ou demais elementos estruturais.

A adesivação institucional deverá ser realizada conforme arte, layout, identidade visual ou orientação previamente fornecida ou aprovada pela Administração Municipal.

Também deverão integrar a documentação técnica da contratação, conforme a responsabilidade atribuída a cada profissional e etapa do processo:

- ART de Projeto;

Somente serão considerados definitivamente recebidos os abrigos que estiverem integralmente de acordo com as condições e especificações estabelecidas pela Administração.

Caso sejam identificados defeitos, vícios, divergências de medidas, falhas de fabricação, ou qualquer outra desconformidade, a contratada deverá realizar, sem custos adicionais para o Município, os reparos, correções, ajustes ou substituições necessárias.

5.3. Garantia, responsabilidade e correção de defeitos

A contratada será responsável pela qualidade dos materiais empregados, pela fabricação e pela adequada execução dos serviços de transporte dos abrigos metálicos.

Durante o recebimento e sempre que constatados vícios, defeitos de fabricação, problemas de fixação, acabamento, pintura, soldagem ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas, a contratada deverá promover a devida correção, reparação ou substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

A responsabilidade da contratada compreenderá os materiais, peças, componentes, mão de obra, transporte, equipamentos e demais despesas necessárias à regularização do objeto.

A contratada responderá pela integridade dos abrigos e respectivos componentes até o recebimento definitivo pela Administração, cabendo ao fiscal do contrato acompanhar a execução, verificar a conformidade dos serviços e registrar eventuais irregularidades.

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou falhas posteriormente identificados, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Em casos de perda de garantia por mau uso ou caso fortuito, a contratada deverá emitir um laudo técnico, detalhando os danos e as causas.

5.4. Garantia da Estrutura, dos Materiais e da Instalação

A contratada será responsável pela qualidade, segurança, resistência, estabilidade e durabilidade dos abrigos metálicos fornecidos e instalados, respondendo por eventuais vícios, defeitos de fabricação, falhas de montagem, fixação, acabamento, pintura, soldagem ou quaisquer desconformidades verificadas durante o período de garantia.

A garantia deverá abranger todos os materiais, componentes e serviços empregados na fabricação dos pontos de ônibus, inclusive estrutura metálica, cobertura, fechamentos laterais e traseiro, banco metálico, elementos de fixação, pintura, tratamento anticorrosivo e adesivação institucional.

O prazo específico de garantia deverá ser definido no Edital e no instrumento contratual, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

Durante o período de garantia, toda correção decorrente de defeito de fabricação, deverá ser realizada pela contratada, sem custos adicionais para o Município.

5.5. Assistência Técnica

A assistência técnica deverá ser prestada diretamente pela contratada durante o período de garantia, abrangendo os reparos, ajustes, substituições e demais intervenções necessárias à manutenção das condições originais de segurança, estabilidade, funcionalidade e acabamento dos abrigos metálicos.

A assistência compreenderá, quando necessário:

- correção de falhas de soldagem ou montagem;
- substituição de componentes defeituosos;
- reparação de elementos de fixação;
- correção de falhas na cobertura;
- correção de defeitos no banco metálico;
- reparação do tratamento anticorrosivo e da pintura;
- reposição de componentes que apresentem vícios de fabricação;
- correção da adesivação, quando o defeito decorrer da aplicação executada pela contratada.

Não serão atribuídos à contratada danos comprovadamente decorrentes de vandalismo, acidentes, uso inadequado ou intervenções realizadas por terceiros após o recebimento definitivo, salvo quando demonstrado que o dano decorreu de vício de fabricação.

5.6. Local e Condições da Assistência Técnica

Os serviços de assistência técnica deverão ser realizados, preferencialmente, **no próprio local de instalação dos pontos de ônibus, no Município de Flórida/PR**.

Caso seja necessária a retirada de peças, componentes ou partes da estrutura para realização de reparos, caberá à contratada providenciar a desmontagem, o transporte, o reparo, a devolução e a reinstalação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Todos os custos relacionados à mão de obra, deslocamento, transporte, materiais, equipamentos, ferramentas, encargos trabalhistas, tributos e demais despesas necessárias ao atendimento da garantia serão de responsabilidade da contratada.

5.7. Documentação Técnica e Responsabilidade Profissional

A execução do objeto deverá observar o projeto, o Memorial Descritivo, as especificações deste Termo de Referência e as normas técnicas aplicáveis.

Deverão integrar a documentação técnica do processo, conforme a responsabilidade atribuída a cada profissional:

- **ART de Projeto**;

5.8. Correções e Reparos Durante a Garantia

Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, às suas expensas, a correção de todos os defeitos imputáveis à fabricação dos abrigos.

Constatada qualquer irregularidade, a Administração notificará a contratada para proceder à avaliação e à correção necessária.

A responsabilidade da contratada compreenderá todos os custos necessários à regularização, incluindo:

- peças e materiais;
- mão de obra;
- equipamentos e ferramentas;
- transporte;
- desmontagem;
- montagem;
- pintura;
- soldagem;
- reposição de elementos de fixação;
- reinstalação e demais serviços necessários.

Quando o reparo não for suficiente para restabelecer as condições exigidas, a contratada deverá substituir o componente defeituoso por outro novo e compatível com as especificações do Termo de Referência.

5.9. Prazo para Correção de Defeitos

Constatada qualquer falha ou desconformidade durante a execução, no recebimento ou no período de garantia, a contratada será formalmente notificada para realizar os reparos, correções ou substituições necessárias.

O prazo para atendimento será estabelecido pela fiscalização na respectiva notificação, considerando a natureza, a extensão e a urgência do problema identificado, sem prejuízo dos prazos específicos eventualmente estabelecidos no Edital ou no contrato.

Situações que comprometam a segurança, a estabilidade da estrutura ou representem risco aos usuários deverão receber atendimento prioritário.

O descumprimento injustificado das determinações da fiscalização sujeitará a contratada às penalidades previstas no Edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10. Fiscalização e Recebimento

A fabricação, o fornecimento dos pontos de ônibus serão acompanhados e fiscalizados por servidor ou profissional formalmente designado pela Administração Municipal.

A fiscalização poderá verificar, entre outros aspectos:

- dimensões das estruturas;
- perfis e chapas metálicas empregados;
- qualidade dos materiais;
- soldas e uniões;
- tratamento anticorrosivo;
- pintura e acabamento;
- cobertura;
- banco metálico;
- elementos de fixação;
- estabilidade e nivelamento;
- acessibilidade;
- adesivação;
- atendimento ao projeto e ao Memorial Descritivo;

O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação de que a unidade se encontra integralmente instalada e em conformidade com as especificações estabelecidas.

A existência de recebimento definitivo não afastará a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos posteriormente identificados, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

5.11. Documentos Técnicos do Objeto

A contratada deverá executar o objeto em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Memorial Descritivo, do projeto e dos demais documentos técnicos integrantes da contratação.

Sempre que solicitado pela Administração, deverão ser apresentados documentos técnicos, fichas de materiais, especificações dos componentes ou outros elementos necessários à comprovação de que os produtos empregados atendem às características exigidas.

Em caso de divergência entre materiais publicitários, catálogos, propostas comerciais ou documentos apresentados pelo fornecedor e as disposições deste Termo de Referência, **prevalecerão as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo e no projeto aprovado**.

Os bens objeto da contratação deverá ser novos, sem uso anterior, fabricados com materiais adequados à utilização externa e em condições de proporcionar resistência, durabilidade, segurança e funcionalidade.

O objeto não se caracteriza como bem de luxo, devendo ser observados os princípios da economicidade, eficiência, proporcionalidade e atendimento ao interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços**, com julgamento pelo **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no processo.

5.12. Subcontratação e Requisitos Gerais da Contratação

Não será admitida a subcontratação integral, cessão ou transferência do objeto contratual.

Considerando que cada unidade constitui solução completa, abrangendo fabricação, fornecimento, adesivação e entrega, deverá ser preservada a responsabilidade da contratada pela execução integral de cada abrigo, evitando-se o fracionamento que possa comprometer a padronização, a responsabilidade técnica, a qualidade, a garantia e a adequada execução do objeto. Essa diretriz está alinhada à justificativa de parcelamento constante do ETP.

Para assegurar a adequada execução da contratação, deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) o critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência;

b) não haverá indicação obrigatória de marca ou fabricante dos materiais empregados, devendo os produtos utilizados atender às especificações técnicas, aos padrões mínimos de qualidade, resistência e durabilidade estabelecidos;

c) a contratada será integralmente responsável pela fabricação, fornecimento, adesivação e transporte;

d) não será exigida garantia contratual prevista nos ARTs. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo decisão administrativa devidamente fundamentada em sentido diverso;
e) a contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do Edital, deste Termo de Referência, do Memorial Descritivo, do projeto, de sua proposta e dos demais documentos integrantes da contratação, assumindo os riscos e despesas necessários à perfeita execução do objeto;
f) todos os custos com materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros e demais despesas necessárias à execução deverão estar incluídas no preço ofertado;
g) a contratada deverá apresentar a **ART de Execução**, devidamente registrada perante o conselho profissional competente e emitida por profissional legalmente habilitado;
h) os abrigos deverão ser fornecidos e instalados em estrita conformidade com as especificações técnicas, sendo de responsabilidade da contratada a correção ou substituição imediata de qualquer item ou serviço que não esteja em conformidade;
i) caso, após o recebimento, seja constatado vício, defeito de fabricação imputável à contratada, esta será notificada para promover a respectiva correção, reparação ou substituição, sem ônus para a Administração;
j) a contratada deverá garantir a estabilidade, resistência, segurança, durabilidade e adequado acabamento das estruturas, observando as normas técnicas aplicáveis e as condições constantes do projeto e do Memorial Descritivo;
k) os abrigos deverão ser entregues **prontos para instação, nivelados, fixados, pintados, adesivados e em perfeitas condições de utilização**, somente sendo considerados concluídos após a aprovação da fiscalização municipal;
l) deverão ser observadas as condições de acessibilidade previstas no projeto e na legislação e normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à unidade que contempla espaço livre destinado à pessoa em cadeira de rodas;
m) a contratada responderá pelos danos que causar à Administração, aos usuários, a terceiros ou ao patrimônio público durante a execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou responsáveis técnicos;
n) aplicam-se à contratação, no que couber, as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como as demais normas técnicas e legais pertinentes ao objeto.

5.13. Período de garantia, manutenção e assistência técnica

Considerando a natureza permanente dos abrigos metálicos e a necessidade de assegurar sua durabilidade, segurança e adequada utilização, fica estabelecido prazo de **garantia contratual mínima de 12 (doze) meses**, complementar à garantia legal, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo de cada unidade instalada.

A garantia deverá abranger os materiais empregados, a estrutura metálica, soldas, cobertura, banco, elementos de fixação, tratamento anticorrosivo, pintura, adesivação, defeitos de fabricação ou falhas de execução imputáveis à contratada.

Durante o período de garantia, a contratada deverá manter o objeto em perfeitas condições de segurança, estabilidade, funcionamento e acabamento, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

Entende-se por manutenção corretiva a execução dos serviços necessários à correção de vícios ou defeitos apresentados pelo objeto, compreendendo, conforme o caso, ajustes, reparos, substituição de peças ou componentes, correção de soldas, pintura, cobertura, elementos de fixação ou demais intervenções necessárias.

Os componentes que apresentarem vício ou defeito deverão ser substituídos por outros **novos, de primeiro uso e com características técnicas iguais ou superiores às originalmente especificadas**, vedada a utilização de materiais que reduzam a qualidade, resistência ou durabilidade do abrigo.

Uma vez formalmente notificada, a CONTRATADA deverá iniciar as providências necessárias e concluir os reparos ou substituições no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, salvo quando, mediante justificativa técnica devidamente aceita pela Administração, seja necessário prazo diverso.

Sempre que possível, os reparos deverão ser realizados no próprio local de instalação do ponto de ônibus. Caso seja necessária a retirada de parte da estrutura ou de seus componentes, todas as despesas com desmontagem, transporte, reparo, retorno e reinstalação correrão por conta da CONTRATADA.

O prazo para reparação poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação escrita e devidamente justificada da CONTRATADA, desde que aceita pela fiscalização.

O descumprimento injustificado das obrigações de garantia sujeitará a CONTRATADA às medidas e penalidades previstas no Edital, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021.

A garantia contratual possuirá prazo próprio e independente da vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, permanecendo exigível mesmo após o encerramento da vigência contratual, relativamente às unidades recebidas durante seu período de validade.

Caso seja constatado defeito estrutural grave ou recorrente que comprometa a segurança, estabilidade ou utilização do abrigo e que não seja solucionado por meio de reparo tecnicamente adequado, a CONTRATADA deverá promover a substituição dos componentes comprometidos ou, quando necessário, da própria estrutura, sem custos adicionais para o Município.

5.14. Verificação de impedimentos e sanções

Como condição para a habilitação e contratação, será verificada a existência de eventuais sanções ou impedimentos que impossibilitem a participação do licitante no certame ou a celebração de contrato com a Administração Pública.

A verificação será realizada por meio de consulta aos cadastros oficiais aplicáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições constantes do Edital.

Havendo necessidade de apresentação ou complementação de documentos necessários à confirmação das informações já apresentadas, o licitante será convocado na forma e no prazo definidos no Edital, respeitados os princípios da isonomia, razoabilidade e vinculação ao instrumento convocatório.

Não serão aceitos documentos apresentados em nome de pessoa jurídica diversa daquela participante do certame, ressalvadas as situações legalmente admitidas relativas à matriz e às filiais.

5.15. Habilitação jurídica

Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados os documentos necessários à comprovação da existência jurídica da licitante e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade pertinente ao objeto da contratação.

Poderão ser exigidos, conforme a natureza jurídica do licitante:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando aplicável;

c) registro empresarial, ato constitutivo, contrato social, estatuto ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente;

d) documentos comprobatórios da representação ou administração da pessoa jurídica, quando necessários;

e) autorização para funcionamento, quando exigida em razão da atividade desenvolvida;

f) demais documentos pertinentes à natureza jurídica da licitante.

Os documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou respectiva consolidação, quando aplicável.

5.16. Regularidade fiscal, social e trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, serão exigidos os documentos previstos no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo, conforme o caso:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) regularidade perante a Fazenda Nacional;

c) regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

d) regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

e) regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

f) regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa;

g) inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando pertinente à atividade da licitante e compatível com o objeto contratado.

Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista, quando aplicável.

5.17. Qualificação econômico-financeira

A qualificação econômico-financeira terá por finalidade demonstrar a capacidade do licitante de cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.17.1. Será exigida **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de seu prazo de validade.

5.17.2. Quando exigível, deverá ser apresentado balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos exercícios previstos na legislação vigente, apresentados na forma da lei.

5.17.3. Às microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se as regras contábeis e os tratamentos diferenciados previstos na legislação específica, **não sendo o simples enquadramento no Simples Nacional suficiente, por si só, para substituir documentos contábeis legalmente exigíveis**.

5.17.4. No caso de pessoa jurídica constituída no exercício financeiro da licitação, poderão ser admitidos os documentos contábeis correspondentes ao período de sua existência, na forma da legislação aplicável.

5.17.5. Quando forem utilizados índices econômicos para avaliação da situação financeira, estes deverão estar previstos no Edital, acompanhados das respectivas fórmulas e justificativas, vedada a exigência de índices ou valores não usualmente adotados para a avaliação da capacidade financeira necessária à execução do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Essa exigência decorre do art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, observadas as atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 716/2023 e nos respectivos atos de designação.

A execução será acompanhada desde a emissão da Autorização de Fornecimento, Nota de Autorização de Despesa – NAD, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente até o recebimento definitivo de cada unidade.

Compete à fiscalização acompanhar e verificar a correta **fabricação, fornecimento, transporte, montagem, fixação e adesivação dos abrigos metálicos**, certificando-se de que os materiais, dimensões, acabamento e execução estejam de acordo com este Termo de Referência, Memorial Descritivo, projeto e demais documentos técnicos.

A fiscalização deverá verificar, especialmente:

a) as dimensões e características construtivas das estruturas;
b) a qualidade e espessura dos perfis e chapas metálicas;
c) a qualidade das soldas, encaixes e elementos de união;
d) a correta execução do tratamento anticorrosivo e da pintura;
e) a cobertura e sua adequada fixação;

f) o banco metálico;
g) a estabilidade, nivelamento e sistema de fixação das estruturas;
h) os requisitos de acessibilidade previstos para o objeto;
i) a adesivação institucional;
j) a conformidade da instalação com o projeto e o Memorial Descritivo;
k) a apresentação da documentação de responsabilidade técnica aplicável.

A documentação técnica deverá contemplar, conforme as responsabilidades atribuídas aos respectivos profissionais:

- **ART de Projeto**;

Caso sejam constatadas irregularidades, divergências ou desconformidades, a fiscalização deverá registrar a ocorrência e determinar à CONTRATADA a realização das correções necessárias antes do recebimento definitivo.

A CONTRATADA deverá permitir e facilitar o acesso da fiscalização aos locais de execução, fornecer informações e documentos solicitados e atender às determinações necessárias à adequada execução do objeto.

As atribuições específicas do gestor e do fiscal do contrato observarão os arts. 10 e 12 da **Lei Municipal nº 716/2023**, bem como demais normas municipais aplicáveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Essa exigência decorre do art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A medição será realizada com base no **quantitativo de unidades efetivamente entregues pela CONTRATADA**, conforme as Autorizações de Fornecimento, NADs, Ordens de Serviço ou documentos equivalentes emitidos pela Administração.

Para fins de medição, cada abrigo somente será considerado executado após a conclusão integral da fabricação, transporte, montagem e adesivação, bem como após a verificação de sua conformidade pela fiscalização.

O recebimento provisório ocorrerá após entrega de cada unidade, mediante vistoria da fiscalização.

Constatada a conformidade do objeto com o Termo de Referência, Memorial Descritivo, projeto e demais especificações técnicas, será realizado o recebimento definitivo.

Caso sejam identificados vícios, defeitos, falhas de fabricação, divergências de dimensões ou qualquer desconformidade, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias antes do recebimento definitivo.

O pagamento será efetuado de forma **parcelada, conforme as unidades efetivamente fornecidas**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contado a partir do recebimento definitivo e do regular atesto da Nota Fiscal, observada a regular liquidação da despesa.

Na hipótese de irregularidade na Nota Fiscal, na documentação exigida ou na execução do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, sem ônus para a Administração.

Para fins de pagamento, serão considerados os **valores unitários registrados para cada item**, observados os quantitativos efetivamente solicitados e recebidos pela Administração.

8. CRITÉRIOS SE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, "h" da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1. Conforme já aduzido no estudo técnico preliminar, quanto ao critério de julgamento de escolha da futura contratada, este será o de "menor preço", desde que cumpridos os requisitos de habilitação, nos termos do art. 33, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do item, conferencia de quantidade e qualidade pelo órgão competente da Administração, a base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta registrada em nome da empresa contratada, conforme os dados fornecidos no contrato. A empresa contratada será responsável por todas as obrigações fiscais e tributárias relacionadas à execução do contrato, sem ônus adicional para o município.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, "h" da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Conforme já aduzido no estudo técnico preliminar, quanto ao critério de julgamento de escolha da futura contratada, este será o de **"menor preço",** desde que cumpridos os requisitos de habilitação, nos termos do art. 33, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, "j" da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Conforme consta nos autos, uma vez estimado o valor da contratação, o setor contábil informou regularmente a devida previsão orçamentária para fazer frente à contratação, estando está adequada.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, "j" da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Conforme consta nos autos, uma vez estimado o valor da contratação, o setor contábil informou regularmente a devida previsão orçamentária para fazer frente à contratação, estando está adequada.

Verifica-se, assim, que a contratação onerará a seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CÓD. RED.
09.001.26.782.0013.1.015	4.4.90.52.00.0	01504	419
09.001.26.782.0013.1.015	4.4.90.52.00.0	11052	420
09.001.26.782.0013.1.015	4.4.90.52.00.0	11065	421
09.003.15.452.0013.1.029	4.4.90.52.00.0	11065	480
09.003.15.452.0013.1.029	4.4.90.52.00.0	03000	479
09.003.15.452.0013.1.029	4.4.90.52.00.0	31016	675
09.003.15.452.0013.1.029	4.4.90.52.00.0	33898	675

12. LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E REGRAS PARA O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os abrigos metálicos para pontos de ônibus deverão ser **fabricados, transportados e entregues nos locais situados no Município de Flórida/PR**, a serem previamente indicados pela Administração Municipal em cada Autorização de Fornecimento, Nota de Autorização de Despesa – NAD, Ordem de Serviço ou documento equivalente.

Por se tratar de Sistema de **Registro de Preços**, as unidades serão solicitadas de forma gradativa, conforme a necessidade da Administração, a definição dos locais prioritários e a disponibilidade orçamentária e financeira, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

A CONTRATADA deverá realizar vistoria prévia do local indicado, quando necessária à correta execução, responsabilizando-se pelo transporte, descarga, e entrega completa da estrutura, incluindo todos os materiais, equipamentos, ferramentas, chumbadores, parafusos, acessórios e demais elementos indispensáveis à perfeita execução do objeto.

O prazo para fabricação, fornecimento e transporte de cada unidade será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, NAD, Ordem de Serviço ou documento equivalente.

O prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal e devidamente justificada da CONTRATADA, apresentada antes do seu vencimento, desde que o motivo seja considerado pertinente e aceito pela Administração.

O **recebimento provisório** ocorrerá após a entrega de cada pedido, mediante vistoria da fiscalização, para verificação inicial da conformidade do objeto.

Durante a vistoria serão verificados, entre outros aspectos:

- dimensões e características da estrutura;
- qualidade dos materiais empregados;
- soldas, encaixes e uniões;
- tratamento anticorrosivo;
- pintura e acabamento;
- cobertura;
- banco metálico;
- estabilidade, nivelamento e fixação;
- acessibilidade;
- adesivação institucional;
- conformidade com o projeto, Memorial Descritivo e Termo de Referência;

O **recebimento definitivo** ocorrerá após a verificação da conformidade integral da unidade com as especificações técnicas e a correção de eventuais irregularidades apontadas pela fiscalização.

Caso sejam constatados vícios, defeitos, falhas de fabricação, divergências de medidas ou quaisquer outras desconformidades, a CONTRATADA deverá realizar, às suas expensas, os reparos, correções ou substituições necessárias antes do recebimento definitivo.

13. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO CRITÉRIO DE REAJUSTE, SE HOUVER

O pagamento será realizado de forma **parcelada, de acordo com as unidades efetivamente solicitadas, fornecidas, instaladas e recebidas definitivamente pela Administração**, considerando os valores unitários registrados para cada item.

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo de cada unidade e da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal da contratação, observada a regular liquidação da despesa.

A Nota Fiscal deverá corresponder ao quantitativo efetivamente fornecido e instalado e deverá conter as informações necessárias à identificação da contratação, da autorização de fornecimento e dos itens executados.

Não será realizado pagamento referente a unidade que apresente vícios, defeitos, ou qualquer desconformidade com o Termo de Referência, Memorial Descritivo, projeto ou demais documentos técnicos, ficando o pagamento condicionado à regularização integral do objeto.

Na hipótese de irregularidade na documentação fiscal ou na execução do objeto, o prazo de pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, sem ônus adicional para a Administração.

Todos os custos referentes à fabricação, materiais, mão de obra, adesivação, transporte, carga, descarga, montagem, entrega, equipamentos, ferramentas, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e demais despesas necessárias à execução deverão estar incluídos nos preços ofertados pela CONTRATADA.

Os preços registrados permanecerão fixos pelo período previsto na legislação, sem prejuízo da possibilidade de **restabelecimento do equilíbrio**

econômico-financeiro nas hipóteses legalmente admitidas, quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que alterem substancialmente as condições inicialmente pactuadas.

Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA, acompanhado da documentação necessária à demonstração efetiva da alteração dos custos e do nexo entre o fato ocorrido e o desequilíbrio alegado, cabendo à Administração analisar o pedido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Eventual reajuste somente poderá ocorrer após o transcurso do período mínimo legal, quando aplicável, observados o Edital, a Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual e a legislação vigente.

14. ENCAMINHAMENTO FINAL

Considerando a elaboração do presente Termo de Referência, fundamentado no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos integrantes da fase preparatória, verifica-se que estão definidos os elementos necessários à realização da contratação destinada à **futura e eventual aquisição de pontos de ônibus metálicos, compreendendo fabricação, fornecimento, adesivação, transporte e todo material necessário para instalação**, destinados ao Município de Flórida/PR.

A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item**, observadas as especificações técnicas, os requisitos de habilitação e as demais condições previstas no Edital e seus anexos.

Após a realização da fase competitiva, será verificada a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, posteriormente, a documentação de habilitação do licitante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.

Atendidas todas as exigências legais, técnicas e administrativas, o procedimento seguirá para adjudicação, homologação e formalização da respectiva Ata de Registro de Preços, possibilitando as futuras contratações conforme a necessidade da Administração Municipal.

Flórida, 11 de setembro de 2026.

REGINALDO SEVERINO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Flórida, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2026, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
1	xx	xx	xx	xx	R$

Informar Valor total R$...

Informar especificação dos produtos/materiais;

Informar marca;

Informar unidade, quantidade e valor Unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da (NAD),Nota de Autorização de Despesa a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

....., ..., ... 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos que conhecemos todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

2) Declaramos que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

3) Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4) Declaramos que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021;

5) Declaramos que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6) Declaramos que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7) Declaramos que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8) Declaramos que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

9) Declaramos que não fomos declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

10) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

....., ..., ... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

....., ..., ... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO V

MODELO CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

....., ..., de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinatura do Contador
(nome, CRC e assinatura)

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO

Razão Social da proponente: _____, Nº de telefone fone fixo_____ Nº de celular _____, Nome do representante legal **autorizado para assinatura de Contrato**, (aac), _____
Função do representante legal, (aac), _____
Endereço do representante legal, (aac), _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF nº _____
E-mail _____

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato seja encaminhado** para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ( )

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar pedido de alteração junto a Divisão de Licitação deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., (telefone e e-mail, caso seja outro do já informado) para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 042/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

_____, _____ de _____ 2026.

Assinatura e Identificação
Responsável Legal e da Empresa

Obs.: De preferência indicar o representante que possua assinatura eletrônica, visando a celeridade do processo.

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2026, o (colocar a entidade), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (colocar o endereço completo), no Município de (colocar), Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor (colocar), inscrito no CPF sob o nº (colocar), portador do RG nº (colocar), em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº (colocar), formaliza a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições do edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento eventual e parcelado, durante a vigência daquela, conforme necessidade da Administração, e de acordo com o edital.

1.2. Nesta ata, ficam registrados os seguintes itens, preços e quantitativos em nome dos seguintes licitantes:

1.
LICITANTE: (colocar)
ITEM: (colocar)
QUANTIDADE: (colocar)
MARCA: (colocar)
VALOR UNITÁRIO: (colocar)
VALOR TOTAL: (colocar)

2.
LICITANTE: (colocar)
ITEM: (colocar)
QUANTIDADE: (colocar)
MARCA: (colocar)
VALOR UNITÁRIO: (colocar)
VALOR TOTAL: (colocar) (assim por diante)

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e no órgão oficial de divulgação dos atos da Administração, será de um ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O objeto desta ata deverá ser entregue conforme prazos e locais previstos no edital e nos anexos da licitação.

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1. O objeto será recebido da seguinte forma: a) recebimento provisório, quando então será recebido provisoriamente no momento da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado; b) recebimento definitivo: no prazo de 5 dias úteis após o recebimento provisório, quando então a fiscalização avaliará as características do objeto, o qual, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

4.2 A detentora da ata fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente da nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

4.3 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o objeto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao licitante.

4.4 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado, a fiscalização notificará por escrito a detentora da ata para substituir, às suas expensas, o objeto recusado.

4.5 Independentemente da aceitação, a detentora da ata deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir, no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1. A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes; na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação do objeto, o qual será recebido e conferido por servidor(es) designado(s) da Administração.

5.3. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta. **5.4.** A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
5.5. A detentora da ata deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.6. A detentora da ata deverá comunicar, imediatamente e por escrito, à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessária.
5.7. A detentora da ata deverá entregar o objeto com pontualidade, nos locais especificados, em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, em relação a qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
5.8. A detentora da ata será responsável pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.
5.9. A detentora da ata deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e/ou serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
5.10. Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes e despesas com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega. **5.11.** É de responsabilidade da detentora da ata possuir, em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
5.12. Todas as despesas decorrentes da entrega ou caso de troca do objeto, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos objetos, serão de total responsabilidade da contratada.
5.13. A detentora da ata deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente.
5.14. A detentora da ata deve cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os produtos adquiridos, mediante apresentação da Nota Fiscal, sendo o pagamento efetuado através de transferência eletrônica para conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

6.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão através das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte	Cód. Red.
XXXXXXX	XXXX	XX	XX

6.3 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da ata, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a detentora da ata para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.3 A detentora da ata que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

8.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado à detentora da ata requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pela detentora da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da detentora da ata e da Administração;
III - seja demonstrada nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

8.6 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão da detentora da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.7 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a detentora da ata continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.8 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no Item 8.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.9 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.10 Caso a detentora da ata não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.11 Liberado o fornecedor na forma do Item 8.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.12 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.13 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8.14 Uma vez requerida a atualização do preço registrado pela detentora da ata de registro de preços, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) para deliberar sobre o assunto, prazo esse que será suspenso caso sejam solicitadas diligências ao respectivo requerente.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando a detentora da ata:
I - for liberada;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 A detentora da ata será notificada por meio idôneo para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A detentora da ata ficará sujeita às penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé/Pr, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Os servidores da Administração e a detentora da ata devem e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto

padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos do Item 12.1, definem-se as seguintes práticas:

I - ***"prática corrupta":*** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
II – **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
III – **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV – **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
V - **"prática obstrutiva":**
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática de fraude e de corrupção;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de a Administração promover inspeção.

12.3 A Administração imporá sanção sobre a detentora da ata ou pessoa física se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº xx/2026 e a proposta da detentora da ata.

13.2 A detentora da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº xx/2026.

Flórida, xx de xx de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

(colocar a empresa)
(colocar o nome do sócio)
(colocar o CPF)

DESPACHO

Considerando o contido nos autos, notadamente o que consta no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, e considerando que o objeto abaixo referido diz respeito à aquisição de bens e serviços comuns, fica definido que a contratação será processada por procedimento licitatório, na modalidade de pregão, com modo de disputa aberto, com julgamento pelo “menor preço”.

Diante disso, considerando a minuta do edital em anexo, encaminhem-se todos os autos a Procuradoria Jurídica, para fins de emissão do respectivo parecer.

Após, retornem os autos.

Atenciosamente,

Flórida, 01 de outubro de 2026.

MARIA LUIZA BEGNOSSI P. DE SOUZA
Secretária de Administração

Ilmo Sr.
Marlon do Nascimento Barbosa

DESPACHO

Considerando o contido nos autos, notadamente o parecer jurídico emitido, DETERMINO a divisão competente que sejam providenciadas as devidas formalidades para a publicação do edital de licitação respectivo.

Atenciosamente,

Flórida, 02 de outubro de 2026.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Tributarista / Agente de contratação

Ilma Sra.
Lucinéia Ferreira da Costa
Divisão de Licitação